

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 034/2021

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 034/2021, cujo Objeto é a Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços jornalístico que edite jornal impresso, de circulação no estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal1 e previsto ainda no item 7.3 do edital. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Duque Bacelar(MA), 20 de Dezembro de 2021.

Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura

Publicado por: MARIANA AGUIAR VIEIRA
Código identificador: d2d16956ea390e2c8f42f315954480c6

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 035/2021

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 035/2021, cujo Objeto é a Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de moveis e eletrodomésticos destinados às Secretarias de Duque Bacelar. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal1 e previsto ainda no item 7.3 do edital. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Duque Bacelar(MA), 20 de Dezembro de 2021.

Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura

Publicado por: MARIANA AGUIAR VIEIRA
Código identificador: 96693bcf57730b630c5def8c13d05959

DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2021 RECESSO DAS FESTIVIDADES NATALÍCIAS E DE FINAL DE ANO.

DECRETO Nº. 042/2021 Duque Bacelar - Ma, 20 de dezembro de 2021

"Dispõe sobre o recesso funcional das repartições públicas no município de Duque Bacelar / MA, no período de 23 de dezembro de 2021 no período 02 janeiro/2022

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO: as festividades natalícias e de final de ano.

CONSIDERANDO: a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, o período de **23 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022**, retornando normalmente **o no dia 03 de janeiro de 2022**, tendo em vista as festividades **alusivas ao Natal e ao Final de Ano.**

Art. 2º Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

Parágrafo único. Os serviços considerados de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos em regime de plantão, predefinida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 20 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Duque Bacelar - MA, 20 de dezembro de 2021

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 1e48c26fc67bff062777ae200f09bfd4

LEI MUNICIPAL 156/2021 CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LEI MUNICIPAL Nº 156 / 2021.

AUTORIZO O PODER EXECUTIVO ATUALIZAR OS VALORES DA TABELA PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE